



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI

Declara o Festejo Caiçara de Trindade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paraty e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° ____/2025

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paraty o Festejo Caiçara de Trindade, manifestação cultural que celebra a identidade, os saberes e a permanência do povo caiçara em seu território tradicional.

Parágrafo único. O Festejo Caiçara de Trindade compreende as práticas culturais tradicionais associadas ao evento, tais como a corrida de canoas, o fandango caiçara, a gastronomia tradicional, os saberes e ofícios caiçaras, as narrativas orais e as expressões musicais e lúdicas que fortalecem a identidade cultural da comunidade.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – Valorizar, proteger e promover o Festejo Caiçara de Trindade como expressão da cultura caiçara;
- II – Fortalecer a permanência e a reprodução social e cultural da comunidade tradicional de Trindade;
- III – Incentivar a transmissão de saberes entre as gerações;
- IV – Fomentar o turismo cultural de base comunitária e sustentável;
- V – Promover a visibilidade e o respeito aos modos de vida caiçara.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante disponibilidade orçamentária, a:

- I – Incluir o Festejo no calendário oficial de eventos do município;
- II – Estabelecer parcerias com associações comunitárias e entidades representativas da Trindade para a realização anual do evento;
- III – Adotar as medidas necessárias para a preservação e promoção desta manifestação cultural.

Art. 4º Fica garantida a participação da Associação de Moradores de Trindade - AMOT no processo de preservação, planejamento e realização do Festejo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante aprovação do executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto para reconhecer como Patrimônio Cultural e Imaterial de Paraty o “Festejo Caiçara de Trindade”, expressão legítima e ancestral da cultura caiçara, que reúne a comunidade anualmente em torno de suas tradições, como a corrida de canoas, o fandango, a gastronomia típica e os saberes transmitidos entre gerações.

Mais do que uma celebração, o Festejo representa a resistência e a permanência do povo caiçara em seu território tradicional, reforçando identidade, memória e orgulho cultural. Sua programação, inteiramente comunitária, fortalece os laços locais, promove o turismo de base cultural e valoriza o patrimônio vivo de Paraty.

Assim como outras manifestações já reconhecidas em nosso município, o Festejo Caiçara da Trindade merece ser valorizado e preservado como parte fundamental de nossa história e diversidade.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

Eric da Silva Porto

Eric Porto

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **29/10/2025 11:21**

Checksum: **A1600001939FBB51AEE6617238D3014F6BD5B30A6C53265AC3F018A7768B3B35**